

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00196.002119/2023-71

Área Demandante: Museu Nacional de Enfermagem

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e prevenção de pragas e vetores em todas as dependências (internas e externas) do Museu Nacional de Enfermagem - Munean, que faz parte da estrutura do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e está localizado na cidade de Salvador/BA. O serviço deverá ser prestado de forma continuada, contemplando mão-de-obra e fornecimento de insumos, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução do serviço, conforme demais especificações constantes deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem o intuito de prevenir e combater a proliferação de insetos, roedores e assemelhados nas áreas internas e externas do Museu Nacional de Enfermagem - MuNEAN, em conformidade com as normas e padrões de higiene ambiental, uma vez que mosquitos, formigas, baratas e ratos são conhecidos vetores de doenças.

2.2. Além disso, manter um ambiente limpo e livre de pragas é fundamental para uma boa conservação do acervo do Museu. Cupins, traças e outros podem cometer danos irreparáveis ao acervo.

2.3. Assim, o referido serviço é imprescindível para evitar a proliferação de insetos que podem disseminar doenças e causar danos ao patrimônio do Cofen. Dessa forma, a contratação em tela tem como objetivo, dentre outros, diminuição de riscos à saúde dos colaboradores e visitantes do Museu.

2.4. A manutenção das instalações do Museu em pleno funcionamento, sem a presença indesejável pragas e vetores, é fundamental para garantir a saúde de todos que ali frequentam, além de contribuir para a proteção do patrimônio do Cofen.

2.5. Trata-se de contratação de prestação de serviços de natureza continuada por serem necessários ao adequado uso do ambiente de trabalho do Cofen, cuja interrupção compromete a segurança, salubridade e, por conseguinte, a continuidade das atividades finalísticas. Justifica-se a necessidade de prevenção contínua com o intuito de impedir a instalação e a proliferação de pragas e vetores nas dependências do Museu do Cofen, tornando o ambiente o mais isento possível de malefícios à saúde de seus funcionários e demais frequentadores.

2.6. Dessa forma, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e, ainda, que não dispõe de insumos e servidores com perfil profissional suficiente à realização de tais serviços, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, para atender a demanda detectada pelo Museu.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser realizados no Museu Nacional de Enfermagem do Cofen (MuNEAN), situado à Rua Maciel de Cima, nº 5, Pelourinho, Salvador/BA.

3.1.1. O Museu tem atualmente 4 pavimentos com uma área total construída de 722 m<sup>2</sup>. A área do terreno tem aproximadamente 169,63m<sup>2</sup>.

3.2. Definição: o serviço de controle e prevenção de pragas e vetores será feito através do extermínio e remoção de baratas, mosquitos (notadamente o *aedes aegypti*), formigas, traças, cupins e demais insetos, escorpiões, aracnídeos, vespas (marimbondos) e ratos.

3.3. Objetivo: eliminar e prevenir a proliferação de pragas e vetores e de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

3.4. Metodologia: a contratada fará trimestralmente uma avaliação preventiva nas instalações do Museu. Caso seja constatada a necessidade de intervenção, será feita a dedetização previamente agendada nos focos comunicados pela Contratada e confirmados pelo Contratante. Semestralmente, a Contratada procederá, preferencialmente em dia não útil, à dedetização geral das instalações.

3.5. Especificações técnicas: os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, traças, cupins, mosquitos e outras pragas. Nas áreas de arquivos e depósitos deverá haver especial atenção para combater traças e cupins.

3.5.1. Dedetização, Descorpinização e Descupinização: dedetização se entende como o extermínio de baratas, formigas, moscas, pulgas, traças e insetos em geral através de técnicas preventivas e corretivas com o uso seguro de substâncias erradicantes; descorpinização se entende como o extermínio de escorpiões com o emprego de técnicas preventivas e corretivas com o uso seguro de substâncias erradicantes; descupinização se entende como o extermínio dos cupins através de técnicas preventivas e corretivas com o uso seguro de substâncias erradicantes. Os cupins não têm atuação limitada a estruturas de madeira, o procedimento deve ser utilizado para evitar estragos nas redes elétricas entre outras estruturas que possam vir a ser prejudicadas.

3.5.2. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

a) Aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local/ambiente. Os produtos deverão ser aromáticos ou inodoros, não provocar manchas, semilíquidos, inócuos a saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais da edificação;

b) Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: poços dos elevadores, forros e outros locais, inclusive durante o período chuvoso;

c) Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: mesas, gavetas, estantes, armários, computadores, impressoras, telefones, etc. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

d) Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins, árvores, madeiramento dos telhados, casas de máquinas, espelhos d’água, fontes, lixeiras e cozinha, para combate de formigas, escorpiões, cupins, carrapatos, mosquitos e larvas destes e similares. O polvilhamento deverá ser feito com formicida e cupinicida em pó nas caixas e dutos elétricos desde o ponto de rebaixamento de tensão (caixa de força) caixa de inspeções elétricas, quadros gerais, telefonia (dutos e caixas), fossas e bocas de lobo, drenos, formigueiros e cupins de montículo, jardins, gramados e montículos na área inativa de reserva com focos. Interno e externo. Os produtos utilizados nos espelhos d’água, fontes para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

3.5.3. Desratização: é o extermínio de ratos através de técnicas preventivas e corretivas. É necessária uma avaliação da espécie de roedor para o uso efetivo e seguro do veneno. Deverão ser utilizadas iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações. Devem ser removidos e descartados os traços e corpos de roedores.

3.5.4. Combate ao mosquito *aedes aegypti*, *haemagogus* e *sabethes*: combate aos mosquitos vetores de doenças graves através do uso de inseticidas piretróides, larvicidas e eliminação física dos criadouros. A contratada deve utilizar produtos permitidos e aprovados dentro da legislação sobretudo em relação à segurança.

3.5.5. Segurança das aplicações: os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causar manchas;
- b) Ser antialérgicos;
- c) Tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Ser inofensivos à saúde humana;
- e) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxicidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, respeitando toda legislação atualizada sobre o tema.

3.6. Estimativa de quantidade: os serviços a serem prestados serão executados, sob demanda, conforme tabela abaixo:

Serviço	Periodicidade	Quantidade Estimada por Ano	Forma de Execução
Avaliação preventiva	Trimestral	4	sob demanda
Dedetização	Semestral	2	sob demanda

3.7. A Contratada deverá observar principalmente a Resolução nº 52/2009 da Anvisa e todos os demais regramentos em vigor referentes a este objeto

3.8. Após a realização dos serviços, a empresa deverá entregar documento/certificado de garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas, conforme determinado no Art. 20 da Resolução – RDC nº 52/2009 da Anvisa.

3.9. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extra para o Contratante.

3.10. Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários;

3.11. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas.

3.12. Os serviços deverão ser realizados observando-se a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e sanitária vigentes, prezando sempre pela utilização de produtos que sejam sustentáveis.

3.13. A Contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do Contratante.

3.14. O serviço deverá ter sua execução iniciada em até 10 (dez) dias após a solicitação por escrito do Cofen;

3.15. A Contratada deverá executar quaisquer outras atividades necessárias para o fiel e perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

4.1. As licitantes poderão vistoriar o local, para perfeito conhecimento do objeto licitado, conforme declaração, Anexo B deste Termo, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Centro de Documentação e Memória do Cofen, pelo telefone (61) 3329-5800. O Museu Nacional de Enfermagem está situado à rua Maciel de Cima, nº 5, Pelourinho, Salvador/BA, CEP: 40.026-250.

4.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

4.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão constituir pretexto para a Contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços contratados. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, insumos e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto.

## **5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2023 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

5.2. A despesa total estimada para o objeto deste Termo será realizada pelo Setor de Compras e Contratações, devendo ser observado o disposto na IN n. 73/2020, do Ministério da Economia.

## **6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

6.1. O objeto da licitação decorrente deste Termo será adjudicado à licitante declarada vencedora, que apresentar o menor preço global, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

6.1.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

6.1.2. Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, em razão da indivisibilidade do objeto. Ainda, a solução na forma definida neste Termo, se trata de procedimentos similares que visam ao atendimento de realização de dedetização no prédio do Museu do Cofen, na cidade de Salvador/BA, não prejudicando a ampla participação de licitantes e contribuindo para economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

6.1.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

7.1. A prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei n. 10.520/02, no Decreto n. 10.024/19, e subsidiariamente, nas normas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, obrigatoriamente deve ser adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do menor preço.

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**

8.1. A proponente deverá apresentar proposta de preços, conforme tabela constante no Anexo A deste Termo de Referência, que deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

8.1.1. Ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.1.2. Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu Anexo A, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.3. Conter os preços unitários e totais, expressos em reais (R\$), com aproximação de até duas casas decimais.

8.1.4. Os preços dos itens/serviços deverão incluir todos os custos, tributos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.

8.1.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

8.1.6. Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

8.1.7. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

## **9. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1. O contrato decorrente do presente Termo de Referência terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto n. 10.024/19, da Lei n. 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

10.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF, qualquer que seja seu endereço.

10.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazos, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência, no Edital e Anexos.

10.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

10.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

10.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o serviço no qual forem constatadas falhas, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 (dois) dias.

10.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Cofen.

10.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen.

10.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

10.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, apresentando, sempre que solicitado pelo Contratante, as correspondentes comprovações.

10.1.11. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os encargos e as obrigações elencadas neste Termo de Referência.

- 10.1.12. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades.
- 10.1.13. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, inerentes aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.1.14. Responsabilizar-se pela segurança e por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- 10.1.15. Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste Termo, afastando os empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da empresa quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados afastados deverão ser substituídos por outros, igualmente habilitados para execução do serviço.
- 10.1.16. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação.
- 10.1.17. Fornecer a todos os funcionários alocados uniforme e crachá para acesso às dependências do Contratante, com fotografia recente e de uso obrigatório.
- 10.1.18. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da Contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI recomendados pelas normas regulamentares.
- 10.1.19. Instruir, com a devida frequência, os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, bem como no uso racional e sustentável de materiais, equipamentos e recursos, comprovando, sempre que solicitado, o treinamento.
- 10.1.20. Manter os profissionais sempre atualizados por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade do serviço e sempre que o Contratante entender conveniente.
- 10.1.21. Cumprir todas as normas internas e procedimentos administrativos do Contratante e as orientações do fiscal do contrato.
- 10.1.22. Relatar ao fiscal do contrato os fatos ocorridos durante a prestação dos serviços, além de qualquer anormalidade constatada, prestando os esclarecimentos solicitados.
- 10.1.23. Refazer os serviços que, a juízo do representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios em razão do estipulado em contrato, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 10.1.24. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei.
- 10.1.25. Orientar e propor soluções corretivas e preventivas ao Cofen sempre que necessário.
- 10.1.26. Todos os profissionais disponibilizados para realização do objeto deste Termo de Referência deverão estar com a vacinação completa contra Covid-19.
- 10.1.27. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos de uso necessário à execução dos serviços, que serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada, de acordo com o seu plano de execução dos serviços, mantendo o padrão exigido pelas normas aplicáveis.
- 10.1.28. Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimento com o Cofen, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato;
- 10.1.29. Emitir nota fiscal com descrição detalhada apenas dos serviços solicitados/executados no período.

- 10.1.30. Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a (s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das dedetizações, desratizações e descupinizações.
- 10.1.31. Repassar todas as orientações e solicitações oriundas da prestação do serviço por escrito, visando às providências necessárias.
- 10.1.32. Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais do Cofen.
- 10.1.33. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do Contratante.
- 10.1.34. Enviar com 2 (dois) dias de antecedência da data marcada para a realização do serviço informação por escrito, especificando: produto, princípio ativo, dose, EPIs, hora de aplicação com assinatura do Responsável Técnico e indicação dos técnicos de aplicação.
- 10.1.35. Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços” imediatamente à execução dos trabalhos.
- 10.1.36. Emitir até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços certificado de garantia dos serviços realizados.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto n. 10.024/19, da Lei n. 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:
- 11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital, seus Anexos e deste Termo.
- 11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.
- 11.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo e dos termos de sua proposta.
- 11.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive notificando as imperfeições, falhas e irregularidades constatadas, determinando as medidas corretivas necessárias. O registro com as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, deve ser encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.1.5. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora da especificação ou com problemas.
- 11.1.7. Permitir acesso aos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas dependências para a execução do serviço.
- 11.1.8. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:
- 12.1.1. Apresentar documentação falsa.
- 12.1.2. Fraudar a execução do contrato.
- 12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo.
- 12.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5. Fizer declaração falsa.

12.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 abaixo relacionadas, com as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência.

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos.

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

12.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução dos serviços, houver a execução pela Contratada, mas não em sua totalidade.

12.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

12.6. Configurar-se-á o retardamento ou falha da execução quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

12.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

12.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

12.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

GRAU	Correspondência % do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	4	Por ocorrência

B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da Contratante por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho	2	Por item e por ocorrência
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização	3	Por item e por ocorrência
N	Substituir imediatamente os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho	2	Por item e dia de atraso

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

12.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas contratualmente, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93.

### **13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor especialmente nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

13.2. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Contratante, que designará um representante para

acompanhar a execução dos serviços.

13.3. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

13.4. A fiscalização exercida pelo fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

#### **14. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTOS À CONTRATADA**

14.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o atesto.

14.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da nota de empenho/contrato e os dados bancários da Contratada.

14.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

14.3. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da nota fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

14.4. O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

14.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

14.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto das respectivas notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

#### **15. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

15.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

15.1.1. A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

15.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências:

15.1.2.1. TCU – Licitantes Inidôneos;

15.1.2.2. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

- 15.1.2.3. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;
- 15.1.2.4. CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas;
- 15.1.2.5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.1.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

15.1.4. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e do sócio majoritário.

15.2. Ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à licitante como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

15.2.1. Comprovação da execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para a presente licitação.

15.2.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

15.2.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

a) Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente.

b) Razão Social e CNPJ da Contratada.

c) Número e vigência do contrato, se for o caso.

d) Objeto e local do fornecimento.

e) Local e data de emissão.

f) Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico).

g) Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

15.2.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da Contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela Contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da Contratada.

15.3. Licença ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 50 da Resolução Anvisa - RDC nº. 52, de 22 de outubro de 2009.

15.4. Registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, bem como de responsável técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, conforme Art. 8º da Resolução Anvisa - RDC nº. 52, de 22 de outubro de 2009.

## 16. REAJUSTE

16.1. Para os reajustes dos valores do contrato será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

16.2. Fórmula de cálculo:  $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 16.1, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

16.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada.

16.4. O reajuste será formalizado por apostilamento ao contrato, caso não ocorra simultaneamente a prorrogação da vigência do contrato.

## **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

## **18. RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

## **19. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

19.1. No interesse do Cofen, o quantitativo da contratação poderá ser aumentado ou suprimido nas quantidades inicialmente previstas, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93, respeitados os limites impostos pela Lei.

19.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

19.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do art. 65 da Lei n. 8.666/93, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

## **20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

20.1. Critérios e práticas de sustentabilidade ambiental a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n. 05/2017/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º da Instrução Normativa n. 01/2010/SLTI/MPOG.

20.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição deverão ser observados pela Contratada, incluindo:

20.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

20.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

20.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

20.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados.

20.2.5. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

20.2.6. Utilização de técnicas de dedetização mais eficientes e racionais, que possibilitem a manutenção da qualidade de serviço requerida com a menor quantidade possível de intervenções (redução da frequência de realização dos serviços sem queda na qualidade).

20.2.7. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

20.3. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

21.2. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.

21.3. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen.

21.4. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração do Cofen.

21.5. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

21.6. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a eles destinados.

## **22. ANEXOS**

22.1. ANEXO A - Modelo de Planilha de Proposta de Preços;

22.2. ANEXO B - Modelo de Declaração de Vistoria;

22.3. ANEXO C - Modelo de Termo de Compartilhamento de Dados e Confidencialidade.

O presente documento foi assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnicos e pela autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência, com fulcro no art. 14º, inciso II, do Decreto n. 10.024/2019 e no art. 30 da IN n. 05/2017-MPDG.

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proponente deverá preencher o item da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o serviço a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

Item	Descrição	Serviço	Periodicidade	Quantidade Estimada por Ano	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Serviços de controle e prevenção de pragas e vetores em todas as dependências (internas e externas) do Museu Nacional de Enfermagem - Munean. O serviço deverá ser executado sob demanda, contemplando mão-de-obra e fornecimento de insumos, equipamentos e ferramentas necessárias à sua perfeita execução.</p> <p>Os serviços deverão ser realizados no Museu Nacional de Enfermagem do Cofen (MuNEAN), situado à Rua Maciel de Cima, nº 5, Pelourinho, Salvador/BA.</p> <p>O Museu tem atualmente 4 pavimentos com uma área total construída de 722 m<sup>2</sup>. A área do terreno tem aproximadamente 169,63m<sup>2</sup>.</p>	Avaliação preventiva	Trimestral	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
		Dedetização	Semestral	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 3.600,00</b>

**Observações:**

- Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.
- Os preços deverão ser em moeda corrente nacional ( Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**RG/CPF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE FIXO CONTATO NA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE CELULAR:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

O Centro de Documentação e Memória do Cofen declara que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu Representante Legal \_\_\_\_\_, procedeu vistoria no local onde serão executados os serviços de controle e prevenção de pragas e vetores e que tomou conhecimento de todas as informações e das atuais condições necessárias para subsidiar a formulação de sua proposta.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Centro de Documentação e Memória do Cofen**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ(MF): \_\_\_\_\_ Tel/Cel: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Declaramos que o Representante Legal da empresa conheceu e compreendeu por inteiro o teor do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e prevenção de pragas e vetores e visitou as áreas onde serão executados os serviços, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a atendê-lo integralmente.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Responsável Legal da Empresa**

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do acompanhante da vistoria

## ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) visa fomentar os mais altos valores éticos em suas atividades, incluindo quando da escolha de seus parceiros, portanto, faz parte da missão do Cofen “Assegurar à sociedade uma assistência de Enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da regulamentação, fiscalização e disciplinamento do exercício profissional”.

O Cofen espera que os seus parceiros compartilhem e incorporem os seus valores e o compromisso com a integridade para a construção de um relacionamento duradouro. É seu papel exercer suas atividades dentro dos princípios da ética e dos deveres que a lei impõe, principalmente no que se refere a tomar providências acauteladoras de forma a evitar riscos, incertezas e prejuízos ao Cofen ou terceiros.

Estas cláusulas destinam-se aos “PARCEIROS”, os quais abrangem todas as pessoas e empresas que fazem negócios e parcerias, sejam clientes, fornecedores de bens, prestadores de serviços ou estejam envolvidos em qualquer outra espécie de relação contratual com o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

A aceitação das condições aqui descritas é um pré-requisito para todas as contratações firmadas com o Cofen. Portanto, ao firmar contrato ou criar qualquer parceria com o Cofen, estas disposições serão automaticamente incorporadas como parte do contrato e a CESSIONÁRIA afirma o seu compromisso em cumpri-las.

Quando da execução de suas atividades, Cofen e CESSIONÁRIA compartilharem informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (Dados Pessoais) as Partes serão consideradas como controladoras de tais Dados Pessoais e deverão observar todos os requisitos e limites da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as disposições abaixo indicadas. Todos os termos do presente instrumento serão aqueles definidos na LGPD.

**1.1.** Em qualquer caso, o tratamento dos Dados Pessoais – o que inclui o compartilhamento de tais Dados Pessoais conforme definido pela LGPD – observará a finalidade do contrato. Diante disto, entende-se que Cofen e CESSIONÁRIA apenas realizarão o tratamento de dados estritamente necessários para a realização de sua relação contratual e, em nenhuma hipótese, solicitarão dados de maneira injustificada ou irregular.

**1.1.1.** O Cofen declara que fornecerá à CESSIONÁRIA acesso a Dados Pessoais apenas na medida em que a CESSIONÁRIA necessite justificadamente, bem como, que previamente a qualquer envio, o Cofen confirmará e/ou providenciará sua autorização legal para fazê-lo.

**1.2.** Cada Parte será a única responsável por seu tratamento dos Dados Pessoais, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, e a determinação da base legal aplicável. Havendo tratamento de dados, o Cofen deverá garantir a existência de uma base de armazenamento válida e segura para o compartilhamento dos Dados Pessoais com a CESSIONÁRIA.

**1.3.** A CESSIONÁRIA declara e garante ao Cofen que estas declarações e garantias são verdadeiras, precisas, completas e corretas nesta data, e assim permanecerão enquanto a relação com o Cofen permanecer em vigor:

I. Possui um programa adequado e efetivo de conformidade com as leis, regulamentos e quaisquer normativas aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, incluindo a LGPD;

II. Dispõe de pessoa para atuar como Encarregado de Dados, nos termos da LGPD, e exceto em caso de hipótese de dispensa válida prevista em lei ou regulamento;

III. Mantém confidenciais os Dados Pessoais e adota políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança de informação, compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do Tratamento dos Dados Pessoais e com os melhores padrões do mercado;

IV. Não realizará qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução de eventuais contratos celebrados com o Cofen.

V. Tem pleno conhecimento de que todos os Dados Pessoais que forem tratados, durante a vigência da relação entre as Partes, não são passíveis de retenção por período superior ao necessário para o

cumprimento das suas obrigações nos termos do(s) contrato(s), ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

**1.4.** A CESSIONÁRIA durante o tratamento de Dados Pessoais e em caso de compartilhamento entre CESSIONÁRIA e Cofen, compromete-se à:

I. Durante o tratamento dos Dados Pessoais, observar e cumprir todas as Leis aplicáveis no momento do tratamento, incluindo a LGPD.

II. Atender, nos termos da LGPD, a toda e qualquer requisição feita pelos titulares de Dados Pessoais, com relação aos Dados Pessoais dos titulares tratados pela CESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a: acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos Dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular e seguindo regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular exceto nas hipóteses em que a conservação é autorizada conforme previsto na LGPD.

III. Fornecer, mediante solicitação do Cofen, informações completas sobre suas práticas e Política de Tratamento de Dados Pessoais.

IV. Permitir que o Cofen, ou representante devidamente indicado, tenha, mediante solicitação, acesso integral e irrestrito ao ambiente tecnológico da CESSIONÁRIA utilizado em conexão com o tratamento de Dados Pessoais na forma deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema, computador, servidor, máquina virtual, hardware, software ou outro meio ou ferramenta utilizado no tratamento dos Dados Pessoais nas relações contratuais para com o Cofen, desde que isso não interfira em qualquer direito ou obrigação de confidencialidade ou segredo industrial da CESSIONÁRIA.

V. Informar ao Cofen, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, se e quando um titular dos Dados Pessoais solicitar pedido de acesso, retificação ou exclusão, ou qualquer outra requisição relacionada aos seus direitos que afete Dados Pessoais tratados pelo Cofen quanto as relações contratuais para com o Cofen.

VI. Não fornecer Dados Pessoais para terceiros, exceto para operadores que realizarão o tratamento em nome de uma das Partes, ou quando permitido pela Lei aplicável.

**1.5.** O acesso referido no item “IV” da Cláusula 1.4 acima, terá a finalidade de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste documento e a adequação da CESSIONÁRIA ao disposto na Lei aplicável no momento do Tratamento, ficando certo de que a CESSIONÁRIA deverá cooperar com o Cofen ou seu representante no fornecimento de acesso e informações suficientes para atingir tal finalidade, sob pena de arcar com as penalidades por descumprimento contratual estipuladas entre as partes.

**1.6.** Caso o CESSIONÁRIA tome ciência de qualquer ocorrência, concreta ou suspeita, de perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, comunicação, modificação ou outra forma de tratamento não autorizado dos Dados Pessoais, ou qualquer invasão em sua infraestrutura física ou tecnológica que permita a realização de tais atos, a CESSIONÁRIA informará ao Cofen, por escrito em até 24 horas da ciência do fato, e adotará todas as medidas estabelecidas na Lei aplicável para cessar tal fato.

**1.6.1.** Tal comunicação deverá indicar, no mínimo a natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias, o número aproximado de titulares e os respectivos dados violados, a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias, e o plano de contingência tomado pela CESSIONÁRIA para tratar da violação dos dados pessoais e reparar suas consequências.

**1.6.2.** A CESSIONÁRIA deverá enviar ao Cofen relatórios quinzenais demonstrando o efetivo cumprimento do plano de contingência apresentado.

**1.7.** A CESSIONÁRIA se obriga a indenizar, defender e manter imune o Cofen, seus conselheiros federais e regionais, diretores, empregados públicos, controladores, Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como sucessores e cessionários de cada um deles (“Partes Indenizáveis”) contra quaisquer perdas e danos, prejuízos, custos, honorários advocatícios (e de outros especialistas, incluindo peritos), depósitos judiciais, penalidades e multas, inclusive no contexto de eventuais reclamações, demandas e processos administrativos, judiciais ou arbitrais contra Partes Indenizáveis movido pelos titulares de Dados Pessoais, pelas Autoridade Governamental, ou por quaisquer terceiros (“Perdas”) que resultarem, direta ou indiretamente, de:

I. qualquer falsidade, omissão, erro, incompletude, violação ou inexatidão nas declarações e garantias prestadas pela CESSIONÁRIA neste documento com relação ao tratamento de Dados Pessoais;

II. inadimplemento de qualquer obrigação com relação ao tratamento de Dados Pessoais prevista neste documento ou estipulado em separado pelas partes, e/ou

II. qualquer ação ou omissão dolosa, culposa ou de má-fé da CESSIONÁRIA que descumpra a Lei aplicável à proteção dos Dados Pessoais.

**1.7.1.** O direito de indenização pelas Partes Indenizáveis previsto acima em nada estará limitado em razão de:

I. qualquer declaração contida neste documento, Contrato e/ou em seus anexos; e

II. da realização de fiscalização ou auditoria, em especial os direitos previstos na Cláusula 1.4 ou no Contrato.

**1.8.** A CESSIONÁRIA declara-se ciente, habilitado e preparado a atender, de imediato, aos termos e condições previstas neste instrumento.

**1.9.** Qualquer violação das obrigações, declarações e garantias estipuladas neste documento será considerada uma violação grave ao contrato, de sorte que o Cofen poderá, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério:

I. emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

II. suspender/paralisar/interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução;

III. ou rescindir eventuais Contratos de forma motivada, em todos os casos sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

**1.10.** Quaisquer questões, dúvidas, condições de tratamento, incidentes, relacionadas a Dados Pessoais decorrentes da(s) relação(ões) contratual(is) entre as Partes deverão ser prontamente comunicadas entre as partes por seus Encarregados dos Dados, ou Data Protection Officer (DPO).

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70.736-550 Telefone: (61) 3329-5800

- [www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br)